



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Portaria nº 220/2015
De 14 de abril de 2015.

“ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS, Prefeito de Entre Rios em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o interesse público;

Considerando que o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, é das 07h45min as 11h45min e das 13h00min as 17h00min;

Considerando que os trabalhos no Centro de Educação Infantil - CEI, com crianças matriculadas regularmente, tem horário de atendimento diferenciado, pois crianças dão entrada entre 07h15m da manhã e durante o horário de meio dia ainda tem crianças para entrega-las aos pais ou responsáveis;

Considerando que, o transporte escolar também tem jornada diferenciada para os motoristas, pois estes iniciam a jornada de trabalho as 06h30m para buscar o aluno em suas residências, e ao meio dia estão em transito ainda para entrega-los em suas casas e ainda, buscar os alunos do período vespertino;

Considerando que, os serviços de limpeza e higienização das salas e ambiente dos alunos devem ser feitos em horário extra classe, ou seja nos intervalos, entre os períodos matutino e vespertino e ainda, antes da entrada das crianças e após a saída dos mesmos;

Considerando que, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, onde expõe a necessidade de diferenciar a jornada de trabalho dos servidores relacionados, conforme requerimento anexo;

Considerando que, o município pode optar por turno único, com jornada de 06 horas ininterruptas, para atender a demanda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Considerando ainda que, o município visando a retenção dos gastos, para pagamento de horas extras para estes servidores, para o atendimento nos horários especificados;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a jornada de trabalho, para turno único, para os servidores públicos listados, que farão horários diferenciados, conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Horário início	Horário fim
Jacir Pereira da Silva	Motorista	12h30min	18h30min
Vicente Oruoski	Motorista	12h30min	18h30min
Orides Umbelino	Motorista	06h30min	12h30min
Sandro Magistralli	Motorista	06h30min	12h30min
Ediane Salete Zanchete	Copa e limpeza	07h00min	13h00min
Maria Pires da Silva	Copa e limpeza	07h00min	13h00min
Fabiana Lemes	Copa e limpeza	07h00min	13h00min
Eliane Pacheco	Copa e limpeza	07h00min	13h00min
Elenice Lang	Copa e limpeza	12h00min	18h00min
Alvanir Antunes Rodrigues	Copa e limpeza	12h00min	18h00min

Art. 2º - Os servidores públicos relacionados, tem seus horários alterados, excepcionalmente, visando atender ao interesse público, da economicidade e melhor atender a população, que depende dos serviços da CEI e do transporte escolar.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de abril de 2015.

EVANDRO ANTONIO DOS PASSOS
Prefeito em exercício